ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XXV – SÃO MATEUS - CMCB-XXV/CBM

PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO MILITAR "2 DE JULHO"
EDITAL Nº 001/2026 – ProSAd/CMCB – XXV

O Diretor de Ensino Regular, por meio do Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XXV - São Mateus do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de Julho" – ProSAd CMCB, destinado ao preenchimento das vagas disponíveis para o ano letivo de **2027**, nos níveis de Ensino Fundamental I e II, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas, condições e procedimentos para o Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XXV - São Mateus do Maranhão, destinado ao preenchimento das vagas disponíveis para o ano letivo de **2027**, nos níveis de Ensino Fundamental I e II.

1.2. Para os fins deste Edital, a denominação Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XXV - São Mateus do Maranhão, ou simplesmente CMCB – Unidade XXV, refere-se exclusivamente à Unidade de Ensino objeto deste Processo Seletivo, situada na Rua Benu Lago, s/nº, Centro, São Mateus do Maranhão.

1.3. O ProSAd CMCB destina-se à seleção de candidatos para ingresso nos anos/séries do Ensino Fundamental I e II, efetivamente ofertados pela Unidade de Ensino, conforme o Anexo II – Quadro de Vagas.

1.4. As condições de participação, os requisitos de idade, os anos/séries ofertados, o número e a distribuição das vagas, os procedimentos de inscrição, as etapas do Processo Seletivo, os critérios de aprovação, classificação, adaptação e matrícula, bem como as demais disposições aplicáveis, serão estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.5. Caberá ao candidato e ao seu responsável legal acompanhar integralmente as publicações, comunicados, resultados, convocações e demais atos relacionados ao ProSAd CMCB pelos canais oficiais de divulgação indicados neste Edital, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma.

1.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita e integral das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

1.7. Os horários estabelecidos neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

1.8. A realização e a execução do ProSAd CMCB ficarão sob a responsabilidade do Comandante da respectiva Unidade de Ensino, observadas as competências da Diretoria de Ensino Regular e as disposições deste Edital.

1.9. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB, para fins institucionais, observada a Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XXV - São Mateus do Maranhão, destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis para ingresso no ano letivo de **2027**,

conforme os anos/séries e respectivas quantidades estabelecidos no Anexo II – Quadro de Vagas.
2.2. As vagas serão distribuídas por ano/série, nível de ensino e categoria de concorrência, conforme o Anexo II, observadas as disposições deste Edital.
2.3. Para o Processo Seletivo tradicional, as vagas serão distribuídas, para cada ano/série, nas seguintes categorias:
I. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos dependentes de Bombeiros Militares do Estado do Maranhão, bem como aos estudantes egressos dos Colégios Militares “2 de Julho” e do Projeto Social Bombeiro Mirim.
II. 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD;
III. 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.
2.4. Para fins de distribuição das vagas previstas neste edital, os candidatos egressos dos Colégios Militares “2 de Julho”, do Projeto Social Bombeiro Mirim mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) serão equiparados aos DEPENDENTES DE BOMBEIROS MILITARES;
2.5. O quantitativo de vagas e sua distribuição por ano/série e categoria de concorrência constarão do Anexo II – Quadro de Vagas, observados os critérios de arredondamento e demais orientações estabelecidas neste Edital.
2.6. A classificação dos candidatos observará os critérios estabelecidos neste Edital e será realizada dentro da respectiva categoria de concorrência, respeitado o número de vagas disponibilizada para cada ano/série.
2.7. Não haverá transferência de candidato entre categorias de concorrência por mera conveniência do interessado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.
2.8. Para fins deste Edital, consideram-se:
I. Dependentes de Bombeiros Militares: os candidatos que comprovem a condição prevista nas normas aplicáveis e neste Edital, conforme anexo V;
II. Estudantes oriundos do Programa Bombeiro Mirim: os candidatos que comprovem sua participação no Programa Bombeiro Mirim mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, na forma estabelecida neste Edital, conforme anexo V;
III. Estudantes egressos dos Colégios Militares “2 de Julho”: candidatos que comprovem essa condição mediante apresentação de documentação comprobatória expedida pelo respectivo Colégio Militar do Corpo de Bombeiros (CMCB) de origem, conforme anexo V;
IV. Ampla concorrência: os candidatos que não se enquadrem, ou que não comprovem os requisitos, das categorias específicas previstas neste Edital;
V. Pessoas com deficiência – PcD: os candidatos que se enquadrem na definição legal e atendam às exigências estabelecidas no Capítulo 3.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da legislação aplicável e conforme as disposições do Anexo III – Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - PcD e Atendimento Especial.
3.2. Não serão consideradas, para fins de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, as condições que não se enquadrem no conceito legal de deficiência aplicável ao Processo Seletivo.
3.3. O percentual e a forma de distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência observarão o disposto neste Edital e no Anexo II – Quadro de Vagas.
3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar atendimento especial para a realização das provas, o responsável legal pelo candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação exigida, mediante o formulário constante do Anexo IV – Formulário de Solicitação de Atendimento Especial e Declaração de Condição PcD e Anexo V - Documentação Comprobatória das Categorias de Concorrência.
3.5. A documentação específica exigida para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência será aquela definida no Anexo III, devendo ser apresentada dentro do prazo e na forma estabelecidos no Anexo I – Cronograma.
3.6. A documentação apresentada deverá permitir a análise da condição declarada e atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo aceitos

documentos incompletos, ilegíveis, rasurados ou apresentados em desconformidade com as exigências estabelecidas.
3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, aos horários, aos locais de aplicação e à nota mínima exigida, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela legislação aplicável.
3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no prazo estabelecido neste Edital, indicando, de forma clara, os recursos ou condições especiais de que necessita, mediante o formulário e a documentação exigidos.
3.9. A concessão de atendimento especial dependerá da análise da solicitação e observará os critérios de viabilidade e razoabilidade, nos termos da legislação aplicável.
3.10. A ausência de solicitação ou o não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital para concessão de atendimento especial implicará a não disponibilização das condições especiais no dia da prova.
3.11. O candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá ser convocado para avaliação ou perícia por órgão competente, destinada à comprovação da condição declarada, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a legislação aplicável.
3.13. O candidato que não apresentar a documentação exigida para comprovação da condição de pessoa com deficiência ou que, quando convocado, não comparecer à avaliação ou perícia prevista neste Edital, perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer à ampla concorrência, desde que atendidos os respectivos requisitos.
3.14. A não apresentação da documentação exigida poderá implicar, conforme o caso, o indeferimento da condição de PcD e da solicitação de atendimento especial.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e no Anexo II – Quadro de Vagas.
4.2. São requisitos para participação no Processo Seletivo:
I. Ser brasileiro ou, tratando-se de candidato estrangeiro, estar em situação regular no território nacional;
II. Não ter sido excluído de escola ou colégio militar, na forma prevista nas normas aplicáveis;
III. Atender ao requisito de idade correspondente ao ano/série para o qual pretende concorrer, observado o corte etário e a correlação ano/série-idade estabelecidos neste Edital e no Anexo II – Quadro de Vagas;
IV. Atender aos requisitos específicos da categoria de vaga para a qual pretende concorrer, quando houver;
V. Atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.
4.3. Para fins de verificação do requisito etário, será considerada como data de referência o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, devendo o candidato atender à idade correspondente ao ano/série pretendido, conforme a correlação estabelecida no Anexo II – Quadro de Vagas.
4.3.1. Para o 1º ano do Ensino Fundamental, considera-se atendido o requisito etário quando a criança tiver 6 (seis) anos completos ou completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
4.3.2. Para os demais anos/séries, a idade indicada no Anexo II será considerada como referência para a correlação ano/série-idade exigida para participação no Processo Seletivo, sem prejuízo da comprovação da escolaridade necessária para ingresso no ano/série pretendido.
4.4. Os requisitos específicos relativos às categorias de concorrência, inclusive aqueles referentes aos dependentes de Bombeiros Militares e aos estudantes oriundos do Programa Bombeiro Mirim, quando aplicáveis, serão comprovados na forma estabelecida neste Edital.
4.5. O candidato que não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos neste capítulo não poderá participar da respectiva modalidade de concorrência, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.
4.6. A inscrição do candidato não constitui, por si só, garantia de participação em determinada categoria de vaga, sendo indispensável o atendimento e, quando exigido, a comprovação dos

respectivos requisitos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para o Processo Seletivo **2027** as inscrições serão realizadas exclusivamente em duas modalidades, com etapas posteriores de confirmação, conforme este Edital.

5.2. O candidato que se enquadrar na situação de isenção da taxa, realizará a inscrição nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2026**, de forma presencial no CMCB XXV - Unidade XXV - São Mateus do Maranhão.

5.3. O candidato que não se enquadrar na situação de isenção da taxa realizará uma pré-inscrição on-line no período de **07 a 18 de dezembro de 2026** pela internet, no link: https://forms.gle/v7DjNkJ5oCGd4yWg8

5.4. A pré-inscrição on-line pode ser feita até às 23h59min do dia **18 de dezembro de 2026** e tem como objetivo otimizar o processo durante a confirmação de inscrição no seletivo.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, certificar-se de que o candidato atende aos requisitos exigidos e de que dispõe da documentação necessária para sua comprovação, quando for o caso.

5.6. No ato da inscrição, deverão ser informados, conforme solicitado no formulário eletrônico:

I. Os dados pessoais do candidato;

II. Os dados pessoais do responsável legal;

III. O ano/série para o qual o candidato pretende concorrer;

IV. A categoria de concorrência escolhida;

V. A unidade de preferência, quando o Processo Seletivo for realizado conjuntamente por mais de uma unidade;

VI. Outras informações exigidas pelo sistema de inscrição e por este Edital.

5.7. É obrigatória a utilização dos dados pessoais do próprio candidato para a realização da inscrição, especialmente seu CPF e documento oficial de identificação, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do CPF ou do documento de identificação do responsável legal ou de terceiros em campos destinados exclusivamente ao candidato.

5.8. O responsável legal será integralmente responsável pela exatidão, veracidade e atualização das informações prestadas no ato da inscrição, ficando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declaração falsa, inexata ou omissa.

5.9. Concluído o preenchimento da inscrição, o sistema disponibilizará a confirmação e, quando aplicável, o respectivo documento para pagamento da taxa de inscrição.

5.10. A confirmação da inscrição será realizada nos **dias 11 a 14 de janeiro de 2027**, de forma presencial na escola, conforme procedimento definido para o Processo Seletivo.

5.11. A inscrição somente será considerada efetivada após o cumprimento de todas as etapas exigidas neste Edital, inclusive o pagamento da taxa de inscrição, quando devida, ou o deferimento da solicitação de isenção.

5.12. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou que necessitarem de atendimento especial deverão observar, além das disposições deste Capítulo, as exigências estabelecidas no Capítulo 3 e nos Anexos III, IV e V.

5.13. Os candidatos que concorrerem às categorias que exigirem comprovação de condição específica deverão apresentar a documentação correspondente na forma, no prazo e no local estabelecidos neste Edital e no Anexo V – Documentação Comprobatória das Categorias de Concorrência.

5.14. Não será admitida alteração da categoria de concorrência, do ano/série ou de qualquer outra informação essencial da inscrição após o encerramento do período estabelecido para as inscrições, salvo hipótese expressamente prevista neste Edital.

5.15. A documentação e a taxa de inscrição serão válidas exclusivamente para o Processo Seletivo a que se refere este Edital.

5.16. O Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade XXV - São Mateus do Maranhão, não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou não processadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade do sistema ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transmissão ou o processamento dos dados dentro do prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração.

5.17. A inscrição do candidato não assegura, por si só, o direito à realização das demais etapas do Processo Seletivo, à classificação ou à matrícula, ficando todas essas situações condicionadas ao cumprimento dos requisitos e regras estabelecidos neste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

6.1. A taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo será de **R$ 30,00 (trinta reais)** destinada ao ressarcimento das despesas decorrentes da realização do certame, conforme as orientações institucionais vigentes.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado na conta corrente: **Banco do Brasil, agência 2651-4, conta corrente 40751-8 (Chave PIX - 202942870001-17).** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no edital.

6.3. O pagamento deverá ser realizado até a data estabelecida no Anexo I – Cronograma.

6.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa, quando devida, ressalvadas as hipóteses de deferimento da isenção.

6.5. Não haverá pagamento ou recebimento da taxa de inscrição diretamente na Unidade de Ensino, salvo se expressamente previsto neste Edital.

6.6. Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo.

6.7. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que preencher os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

6.8. Para ter direito à isenção, o interessado deverá comprovar renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.9. Para requerer a isenção, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico correspondente e apresentar, dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, a documentação comprobatória exigida.

6.10. O requerimento de isenção deverá ser instruído com a documentação estabelecida pela Diretoria de Ensino Regular, conforme o Anexo VI – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e o Anexo VII – Declaração de Validação das Informações.

6.11. Não serão aceitos requerimentos de isenção apresentados por meio diverso daquele expressamente estabelecido neste Edital.

6.12. Após o envio do requerimento de isenção, não serão admitidos acréscimos ou alterações nas informações prestadas, ressalvada hipótese expressamente prevista neste Edital.

6.13. Cada requerente poderá apresentar apenas um requerimento de isenção para o mesmo Processo Seletivo.

6.14. As informações fornecidas no requerimento de isenção deverão ser compatíveis com os documentos apresentados e com as bases oficiais utilizadas para sua verificação, quando aplicável.

6.15. A documentação e as informações apresentadas serão submetidas à análise da Comissão Examinadora ou da equipe por ela designada.

6.16. A Comissão Examinadora poderá realizar consultas aos sistemas oficiais pertinentes para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações declaradas.

6.17. O simples preenchimento do requerimento de isenção não assegura o benefício, ficando sua concessão condicionada à análise e ao deferimento pela Comissão responsável.

6.18. O candidato ou responsável legal deverá conservar os documentos utilizados para comprovação da condição declarada, podendo ser convocado para apresentá-los a qualquer tempo durante o Processo Seletivo.

6.19. Será indeferido o pedido de isenção quando o requerente:

I. Omitir informações ou apresentá-las de forma ilegível, incompleta ou inverídica;

II. Apresentar documentação fraudulenta ou falsificada;

III. Não observar o prazo estabelecido no cronograma;

IV. Não comprovar a condição declarada por meio da documentação exigida;

V. Deixar de cumprir qualquer exigência prevista neste Edital.

6.20. A prestação de informação falsa ou inexata poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

6.21. O resultado da análise dos pedidos de isenção será comunicado aos candidatos por meio do

endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no Anexo I – Cronograma.
6.22. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido será comunicado da decisão por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, passando a contar, a partir da data da comunicação, o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação de recurso.
6.23. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente na forma e pelo meio estabelecidos neste Edital, mediante utilização do Anexo VIII – Modelo de Recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e fundamentado.
6.24. O recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital será indeferido.
6.25. O resultado do julgamento do recurso será divulgado por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição e/ou pelos canais oficiais de divulgação do Processo Seletivo, conforme procedimento estabelecido neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XXV - São Mateus do Maranhão, terá caráter classificatório e eliminatório, destinando-se ao preenchimento das vagas previstas no Anexo II – Quadro de Vagas, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
7.2. O Processo Seletivo será constituído das etapas previstas neste Edital, conforme a categoria de concorrência e o ano/série para os quais o candidato estiver inscrito.
7.3. As etapas do Processo Seletivo, suas respectivas datas, horários, locais, critérios de avaliação e demais informações necessárias à sua realização constarão deste Edital, de seus anexos e dos atos oficiais posteriormente publicados pela organização do certame.
7.4. A participação em qualquer etapa do Processo Seletivo não assegura ao candidato direito à aprovação, classificação ou matrícula, ficando estas condicionadas ao cumprimento integral das regras e dos critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade do Comandante da Unidade de Ensino, a quem competirá adotar as providências necessárias à sua organização, coordenação e execução.
8.2. A Comissão Examinadora será designada pelo Comandante da Unidade, mediante ato próprio, competindo-lhe exercer as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo.
8.3. Os integrantes da Comissão Examinadora e demais colaboradores envolvidos na execução do certame deverão observar as normas de impedimento, imparcialidade, sigilo e demais orientações estabelecidas para o Processo Seletivo.

9. ANÁLISE DE BOLETINS (PARA CANDIDATOS DO 1º, 3º E 6º ANOS)

9.1. Os responsáveis deverão apresentar, **no período de 11 a 14 de janeiro de 2027** , o Boletim ou a Ficha de Aproveitamento Individual (ou similar para os alunos oriundos da rede privada) do aluno, referente ao ano de 2026.
9.2. O Boletim ou a Ficha de Aproveitamento deve estar devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo(a) professor(a) titular, coordenador(a) pedagógico(a) ou gestor(a) da escola de origem.
9.3. Os candidatos ao **1º ano do ensino fundamental** serão classificados, em ordem decrescente os candidatos que apresentarem maior número de conceitos AC (aprendizado consolidado) ou semelhante, desde que represente o conceito máximo por habilidade. Em caso de empate, serão contabilizados os conceitos AP (Aprendizado em progresso) e mantendo-se o empate, será favorecido o aluno mais velho.
9.4. Para os candidatos oriundos da rede municipal, serão analisados os boletins conforme o modelo padrão da SEMED. Para os candidatos oriundos da rede privada, será aceita ficha de aproveitamento individual ou documento equivalente, desde que contenha as informações necessárias à aplicação dos critérios previstos neste Capítulo.
9.5. As vagas destinadas à ampla concorrência, serão divididas entre as escolas, após o período de confirmação de inscrição, obedecendo a proporção de inscritos por cada escola:

Exemplo:

Total de vagas: 20	Escola A	Escola B	Escola C
Inscritos	50	30	20
Vagas por escola	10	6	4

9.6. Os candidatos ao **3º e 6º ano do ensino fundamental** serão classificados, em ordem decrescente, tendo como índice numérico meritório a média aritmética entre as médias finais dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do ano anterior, considerando até três casas decimais, conforme exemplo abaixo. Para fins de desempate, serão adotados os critérios de melhor nota em Língua Portuguesa, aluno mais velho e mantendo-se o empate, será realizado sorteio.

Disciplina	**Média final anual**	**Média das duas Disciplinas**
Língua Portuguesa	8,50	**8,875**
Matemática	9,25	

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva constitui etapa do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XXV e será aplicada para os candidatos ao **7º, 8º e 9º anos**, regularmente inscritos, observadas as disposições deste Edital.

10.2. A Prova Objetiva será elaborada com base nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo XIV – Módulos de Conteúdos Programáticos e Específicos do Processo Seletivo.

10.3. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 05 (cinco) alternativas, sendo:

I. 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;

II. 20 (vinte) questões de Matemática.

10.4. Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

10.5. A estrutura da Prova Objetiva prevista neste Edital será aplicada exclusivamente aos candidatos ao 7º, 8º e 9º anos, observados os conteúdos programáticos correspondentes ao ano/série para o qual o candidato concorrer.

10.6. Os conteúdos programáticos, as habilidades e competências a serem avaliadas, bem como outras orientações específicas relacionadas à elaboração e à aplicação da Prova Objetiva, constarão do Anexo XIV – Módulos de Conteúdos Programáticos e Específicos do Processo Seletivo.

10.7. A Prova Objetiva será aplicada na data, horário e local estabelecidos no Anexo I – Cronograma, observando-se o horário oficial de Brasília.

10.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **01 (UMA) hora**, munido dos documentos e materiais exigidos neste Edital.

10.9. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia, nos termos deste Edital, para acesso ao local de realização da prova.

10.10. Não será permitida a entrada do candidato após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ressalvadas as disposições expressamente previstas neste Edital.

10.11. O candidato somente poderá utilizar durante a realização da prova os materiais expressamente autorizados neste Edital.

10.12. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar, durante a realização da prova, aparelhos eletrônicos, equipamentos de comunicação, calculadoras, relógios, materiais de consulta ou quaisquer outros objetos não autorizados.

10.13. A ausência do candidato à Prova Objetiva implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

10.14. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, nem será permitida sua realização em local ou horário diverso daquele previamente estabelecido.

10.15. Ao receber o caderno de prova, o candidato deverá verificar imediatamente sua integridade e comunicar ao fiscal qualquer irregularidade nele constatado.

10.16. Para registro das respostas, será fornecida ao candidato Folha de Respostas, que deverá ser

preenchida de acordo com as instruções constantes do caderno de prova.
10.17. A Folha de Respostas será o único documento utilizado para a correção das questões, não sendo admitida sua substituição em razão de preenchimento incorreto, rasuras ou danos provocados pelo candidato.
10.18. Em cada questão deverá ser assinalada apenas uma alternativa. Questões com mais de uma alternativa marcada, rasuras ou preenchimento em desacordo com as instruções estabelecidas não serão consideradas.
10.19. O candidato deverá observar rigorosamente as orientações dos fiscais e demais responsáveis pela aplicação da prova.
10.20. As demais orientações específicas relativas à aplicação, fiscalização, procedimentos de sala, tempo de permanência, entrega da Folha de Respostas e saída do local de prova constarão do Anexo XIV – Módulos de Conteúdos Programáticos e Específicos do Processo Seletivo, quando aplicáveis.

11. DO PEDIDO DE REVISÃO DA PROVA E DOS RECURSOS

11.1. Não será admitido pedido de revisão da Prova Objetiva ou de recontagem individual de pontos, em razão da forma de correção estabelecida para o Processo Seletivo, ressalvado o direito de apresentar recurso quanto à formulação das questões e ao gabarito divulgado.
11.2. O candidato ou seu responsável legal poderá interpor recurso contra questão da Prova Objetiva e/ou contra o gabarito preliminar, observadas as condições, a forma e os prazos estabelecidos neste Edital.
11.3. O prazo para interposição de recurso contra questão da Prova Objetiva e/ou contra o gabarito preliminar será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data e do horário de sua divulgação.
11.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente na forma e pelo meio estabelecidos neste Edital, mediante utilização do Anexo IX – Modelo de Recurso contra Questão da Prova Objetiva e/ou Gabarito Preliminar.
11.5. O recurso deverá identificar objetivamente a questão impugnada e apresentar fundamentação lógica e consistente, acompanhada, quando necessário, de material bibliográfico ou outro elemento que sustente a argumentação apresentada.
11.6. Não serão conhecidos recursos:
I. Apresentados fora do prazo;
II. Que não observem a forma estabelecida neste Edital;
III. Que não identifiquem claramente a questão ou o objeto impugnado;
IV. Sem fundamentação suficiente;
V. Que contenham conteúdo ofensivo, inadequado ou estranho ao objeto do recurso.
11.7. A Comissão Examinadora analisará os recursos apresentados dentro do prazo e poderá:
I. Manter o gabarito divulgado;
II. Alterar o gabarito da questão;
III. Anular a questão.
11.8. Na hipótese de alteração do gabarito, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos submetidos à respectiva prova.
11.9. Na hipótese de anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos submetidos à prova, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Examinadora.
11.10. O resultado da análise dos recursos será divulgado pelos canais oficiais indicados neste Edital, na data estabelecida no Anexo I – Cronograma.
11.11. Das decisões proferidas pela Comissão Examinadora em relação aos recursos previstos neste Capítulo não caberá novo recurso administrativo.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, destinando-se ao preenchimento das vagas previstas no Anexo II – Quadro de Vagas.
12.2. Para os candidatos submetidos à Prova Objetiva, será considerado APROVADO aquele que atender cumulativamente aos seguintes critérios:
I. Obtiver, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** do total de pontos da prova; e
II. Não obtiver pontuação igual a zero em qualquer dos componentes curriculares avaliados.
12.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observados o ano/série, a categoria de concorrência e o número de vagas estabelecidos no Anexo II.

12.4. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato que, além de atender aos critérios de aprovação, estiver posicionado dentro do número de vagas disponíveis para o respectivo ano/série e categoria de concorrência.
12.5. Será considerado APROVADO EXCEDENTE o candidato que atender aos critérios de aprovação e estiver classificado fora do número de vagas inicialmente disponibilizadas para o respectivo ano/série e categoria de concorrência.
12.6. Para os candidatos submetidos à Prova Objetiva, ocorrendo empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. Maior pontuação em Matemática;
II. Candidato oriundo da Rede Pública de Ensino;
III. Maior idade;
IV. Persistindo o empate, ordem de inscrição.
12.7. Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato submetido à Prova Objetiva que não atingir os critérios mínimos estabelecidos no item 12.2.
12.8. Será considerado ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:
I. Deixar de comparecer à Prova Objetiva ou a qualquer outra etapa de caráter obrigatório prevista neste Edital;
II. Chegar após o horário limite estabelecido para acesso ao local de prova;
III. Utilizar ou portar, durante a realização da prova, meio ou material não autorizado;
IV. Comunicar-se indevidamente com outro candidato ou com pessoa estranha ao processo durante a realização da prova;
V. Praticar fraude ou qualquer outro meio ilícito para obter vantagem no Processo Seletivo;
VI. Deixar de entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala, quando exigido;
VII. Tumultuar, prejudicar ou tentar comprometer o regular desenvolvimento do Processo Seletivo;
VIII. Prestar declaração falsa, omitir informação relevante ou apresentar documentação falsa, adulterada ou incompatível com as informações prestadas;
IX – deixar de comprovar, quando exigido, os requisitos necessários à participação na categoria de concorrência escolhida;
X. Enquadrar-se em qualquer outra hipótese de eliminação expressamente prevista neste Edital.
12.9. A constatação de irregularidade que comprometa a participação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a divulgação do resultado ou a realização da matrícula, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.
12.10. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de concorrência previstos neste Edital.
12.11. O preenchimento de vagas remanescentes não assegura ao candidato excedente direito à convocação, ficando esta condicionada à existência de vaga e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

13. DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

13.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá participar obrigatoriamente do Período de Adaptação, etapa integrante da rotina escolar do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XXV - São Mateus do Maranhão.
13.2. O Período de Adaptação será realizado nas datas, horários e local estabelecidos no Anexo I – Cronograma, de acordo com as orientações da respectiva Unidade de Ensino.
13.3. O Período de Adaptação tem por finalidade proporcionar ao candidato o conhecimento e a adaptação às rotinas, normas, procedimentos, valores e características da vida escolar do Colégio Militar “2 de Julho” - São Mateus do Maranhão.
13.4. Durante o Período de Adaptação, o candidato deverá participar integralmente das atividades programadas e cumprir as orientações determinadas pela Unidade de Ensino.
13.5. Durante o Período de Adaptação, o candidato deverá apresentar-se obrigatoriamente com o seguinte uniforme:
I. Camisa vermelha de meia manga, com o brasão da escola;
II. Calça jeans azul;
III. Cinto vermelho;
IV. Meia branca;

V. Tênis vermelho padrão, tipo “all star”, de cano baixo; e
VI. Gorro vermelho.
13.6. A participação do estudante no Período de Adaptação será registrada e acompanhada pedagogicamente pela Unidade de Ensino.
13.7. O não comparecimento ou o descumprimento injustificado das atividades obrigatórias será apurado pela Unidade, assegurando-se ao responsável a devida comunicação e a oportunidade de apresentação de justificativa, podendo resultar na perda do direito à vaga, conforme as normas aplicáveis.
13.8. Concluído o Período de Adaptação, o estudante prosseguirá regularmente nas atividades escolares, observadas as normas institucionais.

14. DA MATRÍCULA
14.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá efetivar a matrícula, na Unidade de Ensino, no período, horário e local estabelecidos no Anexo I – Cronograma.
14.2. A matrícula será realizada pelo responsável legal do candidato, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e no Anexo XI – Documentação para Efetivação da Matrícula.
14.3. A efetivação da matrícula ficará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I. Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas ao respectivo ano/série e categoria de concorrência;
II. Comprovar, quando exigido, os requisitos correspondentes à categoria de concorrência para a qual o candidato foi classificado;
III. Apresentar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida para matrícula;
IV. Comprovar a situação escolar necessária para ingresso no ano/série pretendido;
V. Assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo XII;
VI. Comprovar o atendimento ao requisito etário correspondente ao ano/série para o qual foi classificado, observado o disposto no Capítulo 4 e no Anexo II deste Edital.
14.4. A documentação exigida para matrícula deverá ser apresentada na forma estabelecida neste Edital, acompanhada dos respectivos documentos originais quando necessária a conferência de autenticidade ou correspondência com as cópias apresentadas.
14.5. O candidato deverá comprovar, mediante histórico escolar, declaração de escolaridade ou documento equivalente, a aprovação ou conclusão do ano/série anterior àquele para o qual foi classificado, observadas as exigências educacionais aplicáveis.
14.6. O candidato que, no ato da matrícula, apresentar documentação que comprove já ter cursado com aproveitamento o mesmo ano/série para o qual foi selecionado não terá sua matrícula efetivada, ficando sujeito às disposições deste Edital quanto à perda da vaga.
14.7. Os candidatos classificados em categorias que exijam comprovação específica deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos correspondentes à condição declarada no momento da inscrição.
14.8. O candidato que não comparecer para efetivação da matrícula no prazo estabelecido, deixar de apresentar qualquer documento exigido ou não comprovar os requisitos necessários para a matrícula perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação, a categoria de concorrência e as demais disposições deste Edital.
14.9. A constatação de falsidade, adulteração, omissão ou incompatibilidade relevante entre as informações prestadas e os documentos apresentados poderá acarretar a não efetivação ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
14.10. Havendo vagas remanescentes após o período inicialmente estabelecido para matrícula, poderão ser convocados os candidatos aprovados excedentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e a respectiva categoria de concorrência.
14.11. A convocação dos candidatos aprovados excedentes será realizada pelos canais oficiais de divulgação indicados neste Edital, devendo o convocado cumprir, no prazo estabelecido, todas as exigências necessárias à efetivação da matrícula.
14.12. O candidato convocado na condição de aprovado excedente que não cumprir o prazo ou as exigências estabelecidas para a matrícula perderá o direito à respectiva vaga, sendo convocado o candidato subsequente, quando houver.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pela Comissão Examinadora, pelo Diretor de Ensino Regular do CBMMA e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral do CBMMA.

15.3. A Unidade de Ensino, por intermédio da Comissão Examinadora, poderá expedir orientações e comunicados complementares necessários à execução do Processo Seletivo, desde que não contrariem as disposições deste Edital.

15.4. Os atos, resultados, convocações e demais comunicações oficiais decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgadas pelos meios previstos neste Edital, produzindo os efeitos correspondentes a partir da data de sua publicação ou comunicação, conforme o caso.

15.5. A participação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito à matrícula além das condições, requisitos, classificação e disponibilidade de vagas estabelecidos neste Edital.

15.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins, os seus respectivos anexos.

São Mateus do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

Jeremias **Freire** Costa – **MAJ QOCBM**
Comandante/Diretor-Geral do CMCB – Unidade XXV

APROVO.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manoel **Teixeira** Santos – **Ten Cel QOCBM**
Diretor de Ensino Regular do CBMMA.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
Publicação do Edital	**23/11/2026**	12h	MEIO OFICIAL
Período para solicitação de isenção	30/11/2026 a 01/12/2026	8h às12h	CMCB XXV
Divulgação do resultado da isenção	02/12/2026	12h	CMCB XXV
Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	04/12/2026	8h às12h	CMCB XXV
Relação Final de Isentos	04/12/2026	12h	SITE OFICIAL

EVENTO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
Período de pré-inscrição on-line	**07 a 18/12/2026**	Até as 23h59 do dia 18/12	FORMULÁRIO ELETRONICO
Confirmação de inscrição e entrega dos Boletins (Candidatos do 1º, 3º e 6º anos)	11 a 14/01/2027	8h às12h	CMCB XXV
Divulgação das inscrições deferidas	15/01/2027	12h	MEIO OFICIAL
Prova Objetiva (candidatos do 7º ao 9º)	**17/01/2027**	14h	CMCB XXV
Divulgação do gabarito preliminar	17/01/2027	18h	MEIO OFICIAL
Prazo para recursos contra questões/gabarito	18 e 19/01/2027	8h às18h	CMCB XXV
Divulgação do resultado dos recursos	19/01/2027	20h	MEIO OFICIAL
Divulgação do gabarito oficial	**20/01/2027**	12h	MEIO OFICIAL
Divulgação do resultado final/classificação	**21/01/2027**	12h	MEIO OFICIAL
Reunião com os responsáveis dos alunos aprovados	**22/01/2027**	9h	CMCB XXV
Convocação de excedentes, se houver	22/01/2027	12H	MEIO OFICIAL
Período de adaptação	25 à 29/01/2027	7h30 – 11h30	CMCB XXV
Efetivação da matricula	01 à 03/02/2027	8h às 11h30	CMCB XXV

Observação: Todos os horários deste cronograma observarão o horário oficial de Brasília.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E CORRELAÇÃO ANO/SÉRIE-IDADE

1. QUADRO DE VAGAS

NÍVEL DE ENSINO	ANO/SÉRIE	DEPENDENTES/ PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM/EGRESSOS DOS COLÉGIOS MILITARES 2 DE JULHO	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
Fundamental I	1º	20	2	18	**40**
Fundamental I	3º	10	1	9	**20**
Fundamental II	6º	10	1	9	**20**
Fundamental II	7º	2	1	2	**5**

NÍVEL DE ENSINO	ANO/SÉRIE	DEPENDENTES/ PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM/EGRESSOS DOS COLÉGIOS MILITARES 2 DE JULHO	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
Fundamental II	8º	2	1	2	**5**
Fundamental II	9º	2	1	2	**5**

Distribuição das vagas: 50% para dependentes de Bombeiros Militares do Estado do Maranhão, estudantes oriundos do Projeto Social Bombeiro Mirim e estudantes egressos dos Colégios Militares 2 de julho; 5% para pessoas com deficiência – PcD; 45% para ampla concorrência. O critério de arredondamento e a forma de aplicação constam do Edital e do Caderno de Orientações.

2. DA CORRELAÇÃO ANO/SÉRIE–IDADE

Para fins de participação no Processo Seletivo, o candidato deverá atender ao requisito etário correspondente ano/série para o qual pretende concorrer. A data de referência para aferição da idade será 31 de março do ano em ocorrer a matrícula, observadas as normas educacionais aplicáveis.

NÍVEL DE ENSINO	ANO/SÉRIE	DATA DE REFERÊNCIA	IDADE DE REFERÊNCIA
Ensino Fundamental I	1º ano	31/03/2027	6 anos
Ensino Fundamental I	3º ano	31/03/2027	8 anos
Ensino Fundamental II	6º ano	31/03/2027	11 anos
Ensino Fundamental II	7º ano	31/03/2027	12 anos
Ensino Fundamental II	8º ano	31/03/2027	13 anos
Ensino Fundamental II	9º ano	31/03/2027	14 anos

2.1. Para o 1º ano do Ensino Fundamental, considera-se atendido o requisito etário quando a criança tiver 6 (seis) a completos ou completar essa idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

2.2. Para os demais anos/séries, a idade indicada no quadro será considerada como referência para a correlação ano/sér idade exigida para participação no Processo Seletivo.

2.3. O atendimento ao requisito etário não dispensa a comprovação da escolaridade necessária para ingresso no ano/série pretendido, na forma estabelecida neste Edital.

ANEXO III
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL

1. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I) Para efeito deste Edital, considera-se: (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

a) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

b) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

c) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

II. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias: (Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1) Comunicação.

2) Cuidado pessoal.

3) Habilidades sociais.

4) Utilização dos recursos da comunidade.

5) Saúde e segurança.

6) Habilidades acadêmicas.

7) Lazer.

8) Trabalho.

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. C) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

f**) Transtorno do espectro autista –TEA** (Art. 1º da Lei nº 12.764/2012)

2. ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato que necessitar de atendimento especial deverá apresentar a documentação correspondente e especificar o recurso ou condição de que necessita.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO PcD

Nome do candidato:_____
CPF:_____ Data de nascimento:_____
Ano/Série pretendido: _____
Condição declarada: _____
Recurso/atendimento solicitado: _____
Documentos apresentados: _____
_____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das disposições do Edital.

São Mateus do Maranhão ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA

1. DEPENDENTES DE BOMBEIROS MILITARES

Apresentar a seguinte documentação comprobatória:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;

c) Fotocópia da identidade funcional do bombeiro militar do CBMMA do qual decorre a dependência, acompanhada de documento que permita comprovar o vínculo, se necessário.

2. ESTUDANTES ORIUNDOS DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM

Apresentar a seguinte documentação comprobatória:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) *Declaração para Candidato Oriundo do Programa Bombeiro Mirim* mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, assinada exclusivamente pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais contendo o nome do aluno, RG, CPF, data de nascimento, endereço e dados funcionais do aluno (polo, período de participação, etapa concluída e comportamento).

c) NÃO serão aceitas declarações emitidas por coordenadores de polos do programa.

3. ESTUDANTES EGRESSOS DOS COLÉGIOS MILITARES DO CBMMA

Apresentar a seguinte documentação comprobatória:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) *Declaração de Aluno Egresso de CMCB* assinada exclusivamente pelo Comandante da Unidade Militar de origem contendo o nome do aluno, RG, CPF, data de nascimento, endereço e dados funcionais do aluno (série, número da matrícula e comportamento).

4. ESTUDANTES PCD

Para comprovar a condição de pessoa com deficiência (PCD):

a) documento de identificação do candidato;

b) laudo médico com diagnóstico, indicação do CID correspondente, data de emissão, assinatura e identificação do médico com número de CRM.

5. DISPOSIÇÃO GERAL

a) As documentações especificadas nos itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser entregues no Colégio Militar "2 de Julho", Benu Lago, s/nº, Centro, nos dias 11 à 14 de janeiro, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (Anexo I).

b) A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____
CPF:_____
Nome do responsável legal:_____
CPF do responsável:_____
E-mail: _____
Telefone: _____
Documentos exigidos, conforme item 6. do Edital:_____
Declaro, para os fins previstos no Edital, que o candidato atende aos requisitos para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

São Mateus do Maranhão, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pelo candidato _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras, completas e exatas todas as informações e documentos apresentados para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

São Mateus do Maranhão, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
CPF:_____
Responsável legal: _____
OBJETO: Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
FUNDAMENTAÇÃO:
_____
_____

PEDIDO:
_____
_____
Prazo: 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação da decisão de indeferimento por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

São Mateus do Maranhão, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO IX
MODELO DE RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E/OU GABARITO PRELIMINAR

Candidato: _____
CPF: _____ Ano/Série: _____
Questão impugnada:_____ Alternativa assinalada: ____ Gabarito preliminar:_____
FUNDAMENTAÇÃO:
_____
_____

PEDIDO:
_____
_____

( ) Manutenção do gabarito
( ) Alteração do gabarito
( ) Anulação da questão

Prazo: 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data e do horário de divulgação do gabarito preliminar.

ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Declaro, para os devidos fins, que desisto voluntariamente de continuar participando da Prova Objetiva do Processo Seletivo, estando ciente das consequências previstas no Edital.

Candidato:_____
CPF:_____ Ano/Série:_____

São Mateus do Maranhão, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

_____
Fiscal responsável

ANEXO XI
DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

• 02 (Duas) Fotografias 3x4 recentes;
• Certidão de nascimento ou documento judicial relativo à guarda/tutela, quando aplicável;
• Documento oficial de identificação e CPF do candidato;
• Documento oficial de identificação e CPF do responsável legal;
• Documento funcional ou contracheque, quando aplicável à categoria;
• Comprovante de residência;
• Carteira de vacinação e cartão do SUS, quando exigidos;
• Histórico escolar ou declaração de escolaridade;
• Comprovante atualizado do CadÚnico, quando exigido;
• Documentos comprobatórios da categoria de concorrência, quando aplicável;
• Demais documentos exigidos pelas normas educacionais e institucionais vigentes.

ATENÇÃO: apresentar os documentos originais quando exigida a conferência com as cópias.

ANEXO XII
TERMO DE CONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO que o art. 83 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) dispõe que: "O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino".

DECLARO CONHECER QUE:

1 . Trata-se de uma escola militar, vinculada ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e à rede pública municipal de São Mateus do Maranhão;

2. Os alunos e seus responsáveis devem cumprir as normas da escola, em especial o Regulamento Disciplinar e Normas Gerais de Ação, documentos aprovados e revisados pela comunidade escolar, com participação primordial dos pais e mães dos alunos;

3 . Devo comparecer à escola sempre que for solicitado, sob pena de ter nome remetido ao conselho tutelar, conforme o disposto no Artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar 2 de julho UND XXV, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB UND XXV;

5. Os alunos devem ter presença mínima de 75% nas atividades escolares regulares;

6. Estou me associando, na condição de "pais/responsáveis", à Associação de Pais e amigos do Colégio Militar, uma associação sem fins lucrativos, fundada em 13 de maio de 2012, regida pelo Estatuto registrado no livro nº 25 de pessoa jurídica às folhas 16 a 26, do Cartório de Ofício Único, Registro de Títulos. Documentos e Pessoa Jurídica em São Mateus do Maranhão;

7 . A escola está autorizada a fazer uso de imagens dos estudantes, para fins de divulgação dos trabalhos institucionais;

8 . A rotina do Colégio Militar 2 de Julho XXV possui peculiaridades voltadas ao cumprimento de formalidades cívicas, o que exige cumprimento de horários diferenciados, tanto na chegada quanto na saída;

9. Todos os alunos devem participar do desfile cívico em comemoração à independência, utilizando o uniforme de passeio (social). Caso a família não tenha condições de adquirir, o uniforme a ser utilizado será o agasalho com gorro;

10. Considerando o Termo de Acordo Judicial referente a Ação Civil Pública nº 0844844- 77.2022.810.0001, serão estabelecidas as seguintes contribuições:

I. 10 (dez) parcelas no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), de março a dezembro, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês [O valor será de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), pago até o dia 10] referente à Quota Mensal Escolar (QME), podendo ser revisado anualmente.

II. indenização de despesas extraordinárias, realizadas pelos alunos.

11. A inadimplência da QME (não pagamento) acarretará não renovação da matrícula para o ano subsequente, bem como serão aplicadas as sanções previstas na legislação federal vigente.

12. Conforme deliberação do conselho de pais, ciente que as famílias carentes podem requerer isenção da QME, apresentar a autodeclaração e folha de resumo do Cadastro Único (CadÚnico) complta e atualizada;

13. Haverá a exclusão do aluno com “Nota de Comportamento” igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.

14. Devo providenciar o uniforme de passeio completo até o final do primeiro mês de aula para a participação do aluno na solenidade de entrega da boina "heróis de fibra" (para novos alunos);

15. Manter salvo na agenda telefônica o número de telefone adotado pela direção da escola, através do qual receberei informações gerais e particulares sobre o estudante.

16. Devo acompanhar o desempenho escolar e frequência do aluno por meio do sistema disponibilizado pela SEMED (GEP sala de aula).

CLÁUSULA EXCLUSIVA PARA 9º ANO

17. Todos os alunos aprovados ao final do 9º ano deverão participar da FORMATURA das turmas vestindo o uniforme de gala do CMCB (túnica branca). Adicionalmente à contribuição do item 10, farei uma contribuição de R$ 20,00 para composição do fundo financeiro para os eventos de formatura.

São Mateus do Maranhão, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável:_____
Endereço:_____ Telefone: _____
Nome do Aluno: _____ Série:_____

ANEXO XIII
DOS UNIFORMES

PASSEIO	AGASALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Meninos: - Calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas; - Sapato social preto; - Camisa bege meia manga com broche do CMCB XXV; - Camiseta de malha vermelha meia manga; - Meia social preta; - Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada; - Boina francesa vermelha com distintivo CMCB XXV. **2. Meninas:** - Saia ou calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas. Em optando pela saia, esta deve ter comprimento na altura do joelho. A calça e a saia não devem ficar apertadas ao ponto de ficar muito coladas ao corpo. - Sapato social preto com salto baixo; - Camisa bege meia manga com broche do CMCB XXV; - Camiseta de malha vermelha meia manga; - Meia calça cor da pele; - Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada; - Boina francesa vermelha com distintivo CMCB XXV.	**1. Ensino Fundamental** - Casaco vermelho rubi com detalhes em azul e branco e com o brasão do Colégio Militar (medindo 7 cm), bandeira do Maranhão (medindo 6cm x 4 cm) e o nome bordado (na cor branca). - Calça de *tecido em malha 100% poliéster* vermelha rubi com listra lateral branca. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça; - Camiseta branca e vermelha combrasão da escola; - Meia cano médio branca; - Tênis vermelho Padrão ("*all star*"); - Gorro vermelho.	**1. Ensino Fundamental** - Camisa branca e vermelha com brasãoda escola; - Camisa sem manga (regata) de malhabranca, com punhos e gola vermelha; - Bermuda (masculino) ou short (feminino) de *tecido em malha 100% poliéster* vermelho rubi com listra lateral branca. O short (feminino) não deve ficar apertado ao ponto de ficar muito colado ao corpo, e o comprimento deve ser na altura do joelho. - Calça vermelha, a mesma usada como uniforme de agasalho; - Meia cano médio branca; - Tênis vermelho Padrão ("*all star*").

ANEXO XIV

MÓDULOS DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO

MÓDULO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ESTRUTURA DAS PROVAS

NÍVEIS	SÉRIES	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
Fundamental II	7º	Noções de coerência e coesão textual; variação linguística; estrutura da frase (sujeito e predicado); figuras de linguagem básicas (metáfora, personificação).	Introdução aos números inteiros (positivos e negativos) e suas operações; conceitos de múltiplos e divisores (MDC e MMC); equações do 1º grau simples; frações equivalentes e operações matemáticas com frações.

NÍVEIS	SÉRIES	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
Fundamental II	8º	Transitividade verbal (verbo transitivo direto, indireto, intransitivo); objetos direto e indireto; voz ativa e voz passiva; adjuntos adnominais e adverbiais.	Números racionais e reais; proporcionalidade (razão, proporção e regra de três simples); porcentagem e juros simples; ângulos (complementares, suplementares); equações e problemas do 1º grau com duas incógnitas.
Fundamental II	9º	Período composto por coordenação e subordinação (orações coordenadas e orações subordinadas substantivas/adjetivas); concordância e regência verbal/nominal; uso da crase.	Potenciação e radiciação; expressões algébricas e produtos notáveis; fatoração algébrica; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras; estudo de triângulos e semelhança de figuras geométricas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As provas objetivas, Ensino Fundamental II, serão aplicadas em uma única fase, **no dia 17 de janeiro de 2027 (domingo)**, com 04 (quatro) horas de duração e serão realizadas das **14h às 18h**, com início previsto às 14h.

2. A abertura dos portões se dará **às 13h**, sendo permitida a entrada do candidato até **às 13h30,** horário de fechamento dos portões, de acordo com o horário local.

3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência de 1 (uma) hora**, portando, obrigatoriamente e exclusivamente: cartão de confirmação de inscrição e original do documento de identidade com foto atualizada que permita a identificação do candidato, com data de emissão **máxima** de cinco anos atrás.

4. A carteira de identidade poderá ter validade negada em virtude de alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade; alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade ou mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura (Art 16. do Decreto nº 10.977).

5. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, crachás; cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis (foto ou informações) e/ou danificados.

6. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem o documento de identidade com foto.

7. O candidato terá sua presença confirmada quando no dia da prova objetiva assinar a lista de frequência.

8. Ao candidato que não comparecer às provas objetivas do Processo Seletivo será atribuída nota zero, sendo considerado eliminado do referido processo seletivo.

9. Ao iniciar a prova o candidato deverá verificar o caderno de provas composto por 40 (quarenta) questões. Em caso de alteração do caderno de provas o candidato deverá informar **imediatamente** ao fiscal de sala, que tomará as medidas cabíveis para a substituição do mesmo. Após a finalização da prova pelo candidato não serão aceitas contestações.

10. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, nem será permitido que os candidatos as realizem fora do local designado.

11. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas. Neste caso haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no seletivo.

12. Apenas será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

13. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

14. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

15. Não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios, gravadores, tablets, mp3, mp4, smartphones e smartwatch ou qualquer tipo de material que não os

autorizados no Edital do Seletivo.

16. A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

17. O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

18. Para o registro das respostas dos quesitos das provas, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual o candidato deverá verificar seus dados, tais como nome, CPF e data de nascimento, sendo o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

19. A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

a) Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta. Conforme a ilustração abaixo.

b) Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasuras ou mais de uma opção marcada.

20. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura e a marcação correta da FOLHA RESPOSTA a qual não será substituída, em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato.

21. Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada, rasurada ou com anotações, tendo como consequência a eliminação do candidato.

22. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala na primeira hora de prova, excetuando-se os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas.

23. O candidato só poderá deixar o local de realização das provas após às **16h30min** (sem o caderno de provas) e os TRÊS últimos candidatos deverão permanecer em sala de aula, sendo liberados somente simultaneamente após a entrega da FOLHA DE RESPOSTA pelos três candidatos.

24. No caso de desistência, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas antes do horário estabelecido **(16h30min)**, mediante assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA (**Anexo X**) disponibilizado pelos fiscais de sala.

25. O candidato somente poderá levar o seu caderno de prova ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o término das provas.

Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS FREIRE COSTA**, **COMANDANTE DO CMCB XXV**, em 23/11/2026, às 09:37, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TEIXEIRA SANTOS**, **DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 23/11/2026, às 12:57, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **018438292** e o código CRC **92811319**.